



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MARAU

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2021, o Excelentíssimo Senhor **GEORGE ACHUTTI**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, auxiliado pelo Assessor Jurídico da Corregedoria, Valdemir da Silva, realizou a Inspeção Correcional Ordinária anual no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau, nos termos legais e regimentais, POR MEIO REMOTO, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2327/2021.

O Desembargador Corregedor manteve contato com o Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Passo Fundo, Marcelo Caon Pereira, com a Juíza Substituta lotada, Marcela Casanova Viana Arena, e com o Juiz Substituto designado, Edenir Barbosa Domingos, por intermédio de videoconferência.

Também foi mantido contato, pelo aplicativo *WhatsApp* e mediante comunicação eletrônica, com a Assistente-Chefe, Maria Raquel Ebone, sendo que, além desta, foram indicados os servidores Lélia Luiza Barbieri, Assistente, e Everton Carpinete de Oliveira, para a prestação de informações sobre a Unidade.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação do Posto Avançado: 24/7/2009

Data da última correição realizada: 13/7/2020

Data de Implantação do PJe: 17/9/2014

Jurisdição: Camargo, Casca, Gentil, Itapuca, Marau, Montauri, Nicolau Vergueiro, Nova Alvorada, Santo Antônio do Palma, Serafina Corrêa, São Domingos do Sul, Vanini, Vila Maria

Período Correcionado: de 1º/01/2020 a 25/5/2021

Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º/4/2020 a 31/3/2021

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 08/2017 desta Corregedoria Regional, o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau pertence à 66ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região, juntamente com as Varas do Trabalho de Passo Fundo (1ª a 4ª).

Nessa circunscrição vigora o regime de lotação plúrima, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho, de dois Juízes Substitutos lotados que atuam de forma compartilhada, e de um terceiro Juiz Substituto lotado para atuar no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juízes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Marcela Casanova Viana Arena*	Juíza do Trabalho Substituta lotada	18/6/2018

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 21/5/2021)

* A Juíza Substituta lotada, Marcela Casanova Viana Arena, está afastada Unidade Judiciária para participar de curso de Mestrado desde 1º/10/2020, com previsão de término em 24 meses, conforme PROAD 2998/2020.

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Conforme consulta aos expedientes administrativos desta Corregedoria, **não** consta informação relativa à autorização de residência fora da Comarca para a Juíza Substituta lotada nessa Unidade Judiciária.



3.1.3 Juízes que Atuam no Período Correcionado

	Juiz(a)	Período(s) e Motivo
1	Marcela Casanova Viana Arena	Juíza do Trabalho Substituta lotada desde 18/6/2018 – Há 2 anos, 11 meses e 8 dias*
2	Cristiane Bueno Marinho (Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Passo Fundo)	- Responder pela Unidade Judiciária no período de 07/01 a 02/02/2020, em virtude de férias da Juíza Substituta lotada.
3	Evandro Luís Urnau (Juiz Substituto lotado na 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Passo Fundo desde 18/07/2016)	- Atuação no período de 03/02 a 05/02/2020, em virtude de férias da Juíza Substituta lotada.
4	Tiago dos Santos Pinto da Motta	- Responder pela Unidade Judiciária no período de 16/7 a 14/8/2020, em virtude de férias da Juíza Substituta lotada.
5	Felipe Jakobson Lerrer	- Atuação no período de 01/10 a 27/11/2020, em virtude do afastamento da Juíza Substituta lotada - PROAD 2998/2020.
6	Márcia Padula Mucenic	- Atuação no período de 28/11 a 18/12/2020, em virtude do afastamento da Juíza Substituta lotada - PROAD 2998/2020.
7	Edenir Barbosa Domingos	- Atuação no período de 07/01 a 05/02/2021, em virtude de férias da Juíza Substituta lotada; - Atuação no período de 06/02 a 21/5/2021, em virtude do afastamento da Juíza Substituta lotada - PROAD 2998/2020.
8	Marcelo Caon Pereira (Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Passo Fundo)	- Atuação no período desde 22/5 até 10/6/2021, em virtude do afastamento da Juíza Substituta lotada - PROAD 2998/2020.

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 21/5/2021 e atualizadas em 24/5/2021)

* Período totalizado até a data da inspeção correcional.

3.1.4 Afastamentos da Juíza Substituta lotada durante o Período Correcionado

Juiz (a)	Motivo	Período(s)	Total
Juíza Substituta lotada Marcela Casanova Viana Arena	Férias	07/01/2020 a 05/02/2020	30 dias
	Férias	16/7/2020 a 14/8/2020	30 dias
	Afastamento Substituto conforme PROAD 2998/2020 - afastamento para realização de curso de Mestrado	01/10/2020 a 06/01/2021	98 dias
	Férias	07/01/2021 a 05/02/2021	30 dias
	Afastamento Substituto conforme PROAD 2998/2020 - afastamento para realização de curso de Mestrado	desde 06/02/2021 até 19/9/2021	226 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 21/5/2021)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Maria Raquel Ebone	TJAA	Assistente-Chefe de Posto (FC05) 19/11/2009
2	Fábio Model Machado	TJAA	Assistente de Execução (FC04) 05/11/2014
3	Lelia Luiza Barbieri	TJAA	Assistente (FC02) 19/5/2014
4	Daiane Baptista Ferreira	TJAA	- 07/01/2015
5	Braulio Bonadiu Júnior	TJAA	- 05/6/2015
6	Everton Leandro Michel	TJAA	- 02/7/2015



7	Everton Carpinete de Oliveira	AJAJ	-	08/01/2016
8	José Antônio Machado	TJAA	-	14/3/2018
9	Silviane Deporte Antunes Hamerski	AJAA	-	25/7/2018

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 19/4/2021).

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária).

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correcionado

Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída	
1	Gabriela Milani Leal	14/01/2019	02/11/2020	1 ano, 9 meses e 19 dias	Lotação na Seção de Movimentação de Pessoal

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 19/4/2021)

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Conforme consulta ao *Sistema Recursos Humanos* em 19/4/2021, verificou-se que não há registro de ausências dos servidores da Unidade Judiciária durante o período correcionado,

3.3 ESTAGIÁRIOS

Conforme informações disponibilizadas pelo *Sistema Recursos Humanos* em 19/4/2021, verificou-se que a Unidade Judiciária não conta com estagiário(s).

4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

MGD – Mapeamento Global de Desempenho

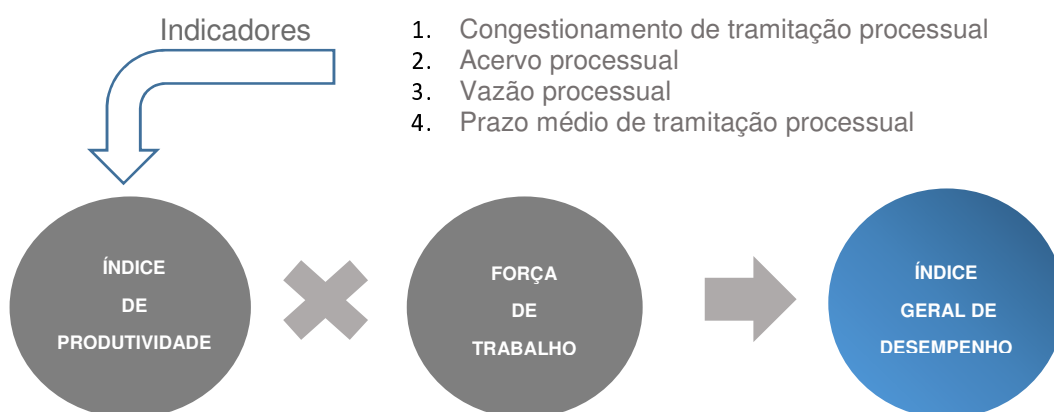


Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses



anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DO POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MARAU

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de **1º de abril de 2020 a 31 de março de 2021**.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que o Posto Avançado foi agrupado com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou entre 501 e 750 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2018-2020, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2018	2019	2020	Média Trienal
Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau	578	716	657	650,33

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau obteve resultados superiores à média da respectiva faixa de movimentação processual nos indicadores relativos à idade média dos processos em instrução, ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença, à idade média dos processos em execução e à idade média dos processos em tramitação, bem como apresentou um desempenho similar à média da respectiva faixa no indicador referente ao congestionamento de incidentes processuais – e, por conseguinte, registrou resultados abaixo da média das unidades similares nos demais indicadores analisados.

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Faixa de Movimentação Processual	Peso		Indicadores									Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
			Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo Médio						
			2	1	3	1	1	2	2	2	1			
Unidade Judiciária	Conhecimento	Incidentes Processuais	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento					
De 501 a 750 processos por ano	01	3ª VT de Erechim	0,48	0,17	0,78	0,42	0,57	0,45	0,07	0,35	0,53	0,45	93%	0,42
	02	VT de Soledade	0,56	0,13	0,70	0,33	0,60	0,73	0,49	0,43	0,51	0,54	91%	0,49
	03	2ª VT de Sapucaia do Sul	0,22	0,33	0,74	0,30	0,58	0,90	0,03	0,56	0,57	0,49	101%	0,49
	04	VT de Palmeira das Missões	0,64	0,15	0,47	0,26	0,54	0,83	0,69	0,45	0,41	0,53	97%	0,51
	05	2ª VT de Estrela	0,39	0,05	0,81	0,30	0,71	0,75	0,10	0,47	0,57	0,50	110%	0,55
	06	1ª VT de Estrela	0,47	0,20	0,77	0,29	0,65	0,58	0,16	0,68	0,59	0,52	106%	0,55
	07	VT de Vacaria	0,51	0,11	0,81	0,33	0,52	0,90	0,09	0,70	0,60	0,56	100%	0,56
	08	2ª VT de Erechim	0,69	0,19	0,80	0,54	0,60	0,73	0,23	0,50	0,51	0,57	99%	0,56
	09	2ª VT de Esteio	0,47	0,09	0,78	0,45	0,56	0,48	0,49	0,49	0,81	0,54	109%	0,59
	10	PAJT de Marau	0,63	0,17	0,84	0,53	1,00	0,56	0,25	0,37	0,44	0,55	120%	0,66
	11	1ª VT de Sapucaia do Sul	0,59	0,14	0,78	0,40	0,70	0,59	0,07	0,77	0,74	0,56	120%	0,67
	12	1ª VT de Esteio	0,60	0,30	0,83	0,54	0,71	0,70	0,67	0,67	0,67	0,67	106%	0,71
	13	VT de Cachoeira do Sul	0,61	0,16	0,93	1,00	0,71	1,00	0,35	1,00	1,00	0,77	106%	0,82
	14	1ª VT de Bagé	0,61	0,15	0,83	0,95	0,48	0,89	0,21	0,63	0,72	0,63	141%	0,89
	15	VT de Torres	0,59	0,10	0,88	0,66	0,79	0,70	1,00	0,67	0,64	0,72	125%	0,90
Média		0,55	0,17	0,81	0,49	0,64	0,73	0,32	0,64	0,66	0,59	108%	0,64	



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

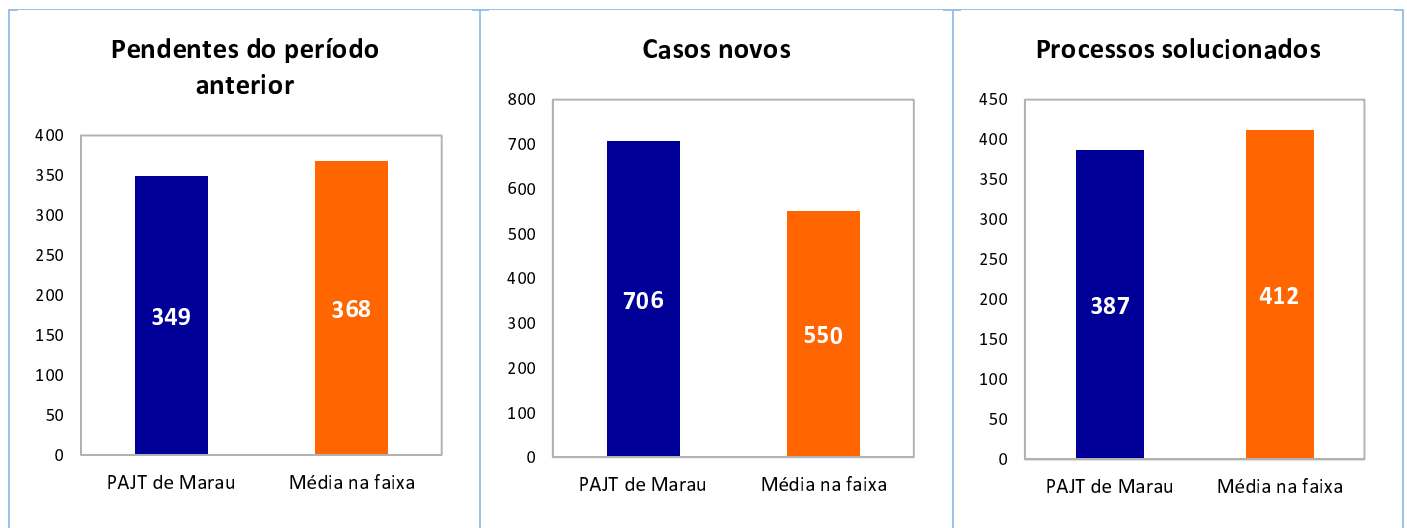
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,63	0,55	13º/15

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos}^*} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{387}{349 + 706 + 2} \right) \Rightarrow 0,63$$

*Casos Novos + Sentenças Anuladas e Reformadas



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO – PERÍODO 2020/04 a 2021/03

	PAJT de Marau	Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Pendentes do período anterior em 31/3/2020	349	367,60	-5,06%
B	Casos novos	706	549,67	28,44%
C	Sentenças anuladas e reformadas	2	3,80	-47,37%
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	1.057	921,07	14,76%
E	Sentenças proferidas com resolução de mérito	186	196,13	-5,17%
F	Processos conciliados – conhecimento	172	168,60	2,02%
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	358	364,73	-1,85%
H	Solucionados sem resolução do mérito	29	47,00	-38,30%
I	Total de processos solucionados (G + H)	387	411,73	-6,01%
	PRODUTIVIDADE (I / D)	36,61%	44,70%	-18,09%
	CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))	0,63	0,55	14,63%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD



Comparando-se os itens desse indicador, percebe-se que o estoque de processos pendentes de finalização do período anterior na Unidade perfazia 349 processos, valor 5,06% abaixo da média da respectiva faixa (367,60), ao passo que o número de processos solucionados pela Unidade no período (387) foi inferior em 6,01% à média da respectiva faixa de movimentação processual (411,73); dessa forma, constata-se que o reduzido número de processos solucionados no período analisado foi o principal fator que determinou o desempenho abaixo da média da respectiva faixa neste indicador. Destaca-se, ainda, que o número de processos solucionados foi inferior em 45,18% ao número de casos novos no período, o que, por conseguinte, indica uma tendência de piora ainda maior nesse indicador a médio e longo prazos.

Apresenta-se, abaixo, quadro de produtividade dos magistrados vinculados à Unidade Judiciária:

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO - Período: 2020/04 a 2021/03

	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
Marcela Casanova Viana Arena	13	76	69	9	7

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

Analisando-se os números do quadro acima, percebe-se que a Juíza Substituta lotada na Unidade proferiu treze sentenças líquidas no período correccionado, o que corresponde a 14,61% das sentenças por ela prolatadas nesse período. Ressalta-se, para efeitos comparativos, que a média de sentenças líquidas proferidas em toda a 4ª Região alcançou 10,76% no período avaliado.

Por sua vez, em relação aos processos convertidos em diligências, salienta-se que esse deve ser um procedimento excepcional. Analisando-se os números apresentados, constata-se que a magistrada apresentou uma média inferior a uma conversão mensal no período analisado – número reduzido, levando-se em conta a média regional nesse período (3,97 conversões mensais por magistrado). Verifica-se, também, que nenhuma dessas conversões decorre de redistribuição de processos por esta Corregedoria. Registra-se, por fim, que, analisando-se os processos convertidos em diligência, não foram encontradas quaisquer irregularidades nos procedimentos adotados.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (31/3/2021), verifica-se que a maior parte destes se encontrava aguardando a primeira sessão de audiência (85,37%). Além disso, convém destacar que em 31/3/2021 inexistiam processos aguardando prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO

	31/3/2020	31/3/2021	Varição
Aguardando 1ª sessão de audiência	186	566	204,30%
Aguardando encerramento da instrução	126	89	-29,37%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	37	8	-78,38%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	0	0	-
TOTAL	349	663	89,97%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

4.3.2. Congestionamento de Incidentes Processuais

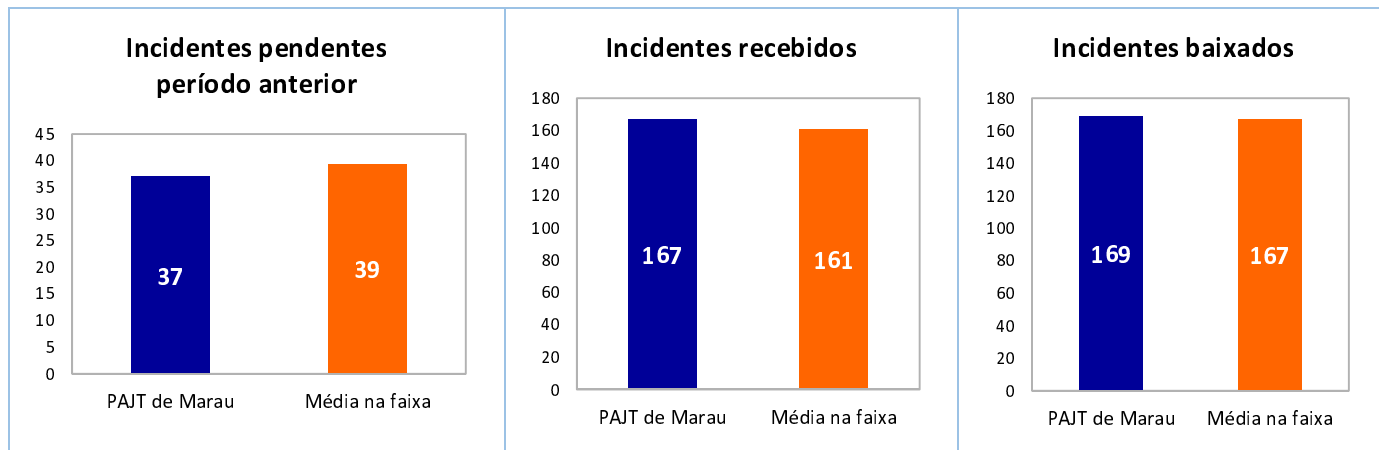
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,17	0,17	10º/15

A Taxa de Congestionamento de incidentes processuais corresponde ao percentual de incidentes não julgados nos últimos doze meses em relação ao total de incidentes processuais pendentes. Leva em conta o estoque de incidentes pendentes do período anterior, o total de incidentes apresentados e os incidentes julgados/baixados.



Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Incidentes Julgados/Baixados}}{\text{Incidentes pendentes} + \text{incidentes apresentados}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{169}{37 + 167} \right) \Rightarrow 0,17$$



CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS – PERÍODO 2020/04 a 2021/03

	PAJT de Marau	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Incidentes pendentes em 31/3/2020	37	39,40	-6,09%
B	Incidentes apresentados	167	161,07	3,68%
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	204	200,47	1,76% ▼
D	Incidentes julgados/baixados	169	167,00	1,20% ▲
	PRODUTIVIDADE (D / C)	82,84%	83,31%	-0,56%
	CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))	0,17	0,17	2,77% ≡

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

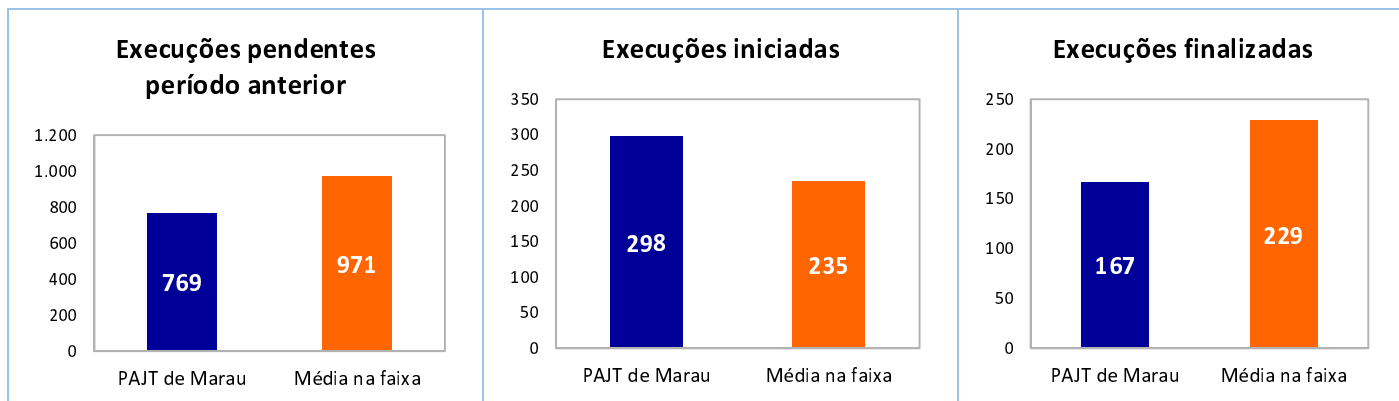
4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,84	0,81	13º/15

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{167}{769 + 298} \right) \Rightarrow 0,84$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO – PERÍODO 2020/04 a 2021/03				
		PAJT de Marau	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 31/3/2020	154	344,53	-55,30%
B	Execuções tramitando em 31/3/2020	615	626,93	-1,90%
C	Total de execuções não finalizadas (A+B) em 31/3/2020	769	971,47	-20,84% ▲
D	Execuções iniciadas	298	235,07	26,77%
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	1.067	1.206,53	-11,56% ▲
F	Execuções Finalizadas	167	228,67	-26,97%
	PRODUTIVIDADE (F / E)	15,65%	18,95%	-17,42%
	CONGESTIONAMENTO (1-(F / E))	0,84	0,81	4,07% ▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Nos últimos doze meses, foram finalizadas na Unidade Judiciária 15,65% das execuções pendentes de finalização no período; esse desempenho foi inferior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 18,95%. Comparando-se os itens estatísticos desse indicador, verifica-se que o número de execuções pendentes de finalização na Unidade em 31/3/2020 (769) era inferior em 20,84% à média das unidades com tramitação processual similar, ao passo que o número de execuções finalizadas no período analisado (167) foi inferior em 26,97% à média de sua faixa de movimentação; constata-se, assim, que o reduzido número de execuções finalizadas no período analisado determinou o desempenho insuficiente da Unidade neste indicador.

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,53	0,49	10º/15

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução → 713 + 212 + 915 + 32 → 1.872

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

Acervo na unidade	➡	1.872	➡	0,53
Maior acervo na faixa de movimentação		3.536		

Situação	Pendentes em 31/3/2020	Pendentes em 31/3/2021	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	430	713	65,81%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	121	212	75,21%
Pendentes de finalização na fase de execução***	769	915	18,99%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	40	32	-20,00%
Total	1.360	1.872	37,65%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Analisando-se o acervo de forma integral, constata-se que nos últimos doze meses o número de processos tramitando na Unidade Judiciária apresentou uma elevação de 37,65%, passando de 1.360 para 1.872 processos. Além disso, o acervo da Unidade em 31/3/2021 era superior em 8,72% à média da sua faixa de movimentação processual (a qual perfazia 1.721,87 processos), resultando no sexto maior acervo entre as quinze unidades com tramitação processual similar.

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
1,00	0,64	15º/15

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

Casos novos	➡	791	➡	1,76
Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades		449		

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Vazão na unidade	➡	1,76	➡	1,00
Maior vazão na faixa de movimentação		1,76		

VAZÃO PROCESSUAL – PERÍODO 2020/04 a 2021/03			
	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
PAJT de Marau	791	449	56,76%
Média unidades similares	582,07	520,13	89,36%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).



Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades foi inferior ao número de casos novos nos últimos doze meses; além disso, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Unidade (56,76%) evidencia um desempenho consideravelmente abaixo da média da sua respectiva faixa (89,36%).

4.6 INDICADOR: IDADE/PRAZO MÉDIO

4.6.1 Idade Média dos Processos em Instrução Processual

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,56	0,73	3º/15

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da consulta aos processos com instrução processual ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{322,12}{575,17} \Rightarrow 0,56$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO PROCESSUAL – em dias			
	2019/04 a 2020/03	2020/04 a 2021/03	Variação
PAJT de Marau	510,23	322,12	-36,87%
Média unidades similares	442,58	420,30	-5,03%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,25	0,32	9º/15

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{13,51}{53,98} \Rightarrow 0,25$$

PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA – em dias			
	2019/04 a 2020/03	2020/04 a 2021/03	Variação
PAJT de Marau	27,67	13,51	-51,17%
Média unidades similares	35,77	17,37	-51,44%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

4.6.3 Idade Média dos Processos em Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,37	0,64	2º/15



Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início da execução e a data da realização da consulta aos processos com execução ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a execução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1.113,08}{3.017,93} \Rightarrow 0,37$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO – em dias			
	2019/04 a 2020/03	2020/04 a 2021/03	Variação
PAJT de Marau	1.062,55	1.113,08	4,76%
Média unidades similares	1.767,08	1.921,70	8,75%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

4.6.4 Idade Média dos Processos em Tramitação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,44	0,66	2º/15

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início do ajuizamento e a data da realização da consulta aos processos ainda não arquivados definitivamente. São considerados na base de cálculo todos os processos em tramitação no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade Média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1.231,32}{2.802,12} \Rightarrow 0,44$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO – em dias			
	2019/04 a 2020/03	2020/04 a 2021/03	Variação
PAJT de Marau	1.205,25	1.231,32	2,16%
Média unidades similares	1.742,10	1.852,10	6,31%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,55	0,59	8º/15

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} \Rightarrow \frac{(0,63 \times 2) + (0,17 \times 1) + (0,84 \times 3) + (0,53 \times 1) + (1,00 \times 1) + (0,56 \times 2) + (0,25 \times 2) + (0,37 \times 2) + (0,44 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+1)} \Rightarrow 0,55$$



O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária (0,55) nos últimos doze meses foi o oitavo colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual. Destacam-se, positivamente, os indicadores relativos à idade média dos processos em execução (segunda colocada entre as quinze unidades da respectiva faixa processual), à idade média dos processos em tramitação (segunda colocada entre as unidades similares) e à idade média dos processos em instrução (terceira colocada na respectiva faixa).

Por outro lado, é importante que a Unidade, para uma maior evolução do seu índice de produtividade nos próximos períodos, apresente especial melhora nos indicadores de desempenho referentes à vazão processual (última colocada entre as quinze unidades da respectiva faixa processual), ao congestionamento na fase de execução (antepenúltima colocada entre as unidades similares) e ao congestionamento na fase de conhecimento (antepenúltima colocada na respectiva faixa).

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação*	Ausências	Dias desconsiderados*	Dias líquidos	Servidores em atividade
Bráulio Bonadiu Júnior	01/4/2020	31/3/2021	365	0	0	365	1,00
Daiane Baptista Ferreira	01/4/2020	31/3/2021	365	0	0	365	1,00
Everton Carpinete de Oliveira	01/4/2020	31/3/2021	365	0	0	365	1,00
Everton Leandro Michel	01/4/2020	31/3/2021	365	0	0	365	1,00
Fabio Model Machado	01/4/2020	31/3/2021	365	0	0	365	1,00
Gabriela Milani Leal	01/4/2020	02/11/2020	216	0	0	216	0,59
José Antônio Machado	01/4/2020	31/3/2021	365	0	0	365	1,00
Lélia Luiza Barbieri	01/4/2020	31/3/2021	365	0	0	365	1,00
Maria Raquel Ebone	01/4/2020	31/3/2021	365	0	0	365	1,00
Silviane Deporte Antunes Hamerski	01/4/2020	31/3/2021	365	0	0	365	1,00
TOTAL							9,59

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" não se referem, necessariamente, às datas originais desses eventos, mas à mínima e máxima data de lotação compreendidas dentro do período selecionado pelo usuário.

* A coluna "Dias de Lotação" soma os dias em que o servidor esteve efetivamente lotado na unidade.

* A coluna "Dias Desconsiderados" soma os dias como Excedente, Oficial de Justiça ou Segurança sem FC.

A **Força de Trabalho Ideal**, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. O Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau apresentou, no triênio 2018 a 2020, a média



anual de 650,33 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2020 foi de oito servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
501 a 750 processos por ano	501 a 625	07 servidores
	626 a 750	08 servidores

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{9,59}{8}$	→	120%
--	---	------------------	---	------

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,55 x 120%	→	0,66
---	---	-------------	---	------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a décima colocação entre as quinze unidades da respectiva faixa de movimentação processual. A diferença entre o índice de produtividade da Vara (oitava colocação) e o seu índice geral se dá em face da média de sua força de trabalho, a qual, além de se encontrar acima do previsto na Resolução nº 63/2010 do CSJT, é consideravelmente superior à média das unidades similares (108%).

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2020

5.1.1 Meta 1: “Julgar mais processos que os distribuídos”.

META 1/2020 CNJ			
Distribuídos em 2020	Solucionados em 2020	%	Resultado
671	435	64,83%	Meta não cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2020, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018”.

META 2/2020 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2018	Processos distribuídos até 31/12/2018 e julgados entre 01/01/2019 e 31/12/2020	%	Resultado
422	418	99,05%	Meta cumprida

5.1.3 Meta 3: “Estimular a conciliação”.



META 3/2020 CNJ				
Conciliações em 2020	Solucionados em 2020 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado
180	410	43,90%	45%	Meta não cumprida

5.1.4 Meta 5: “Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente”.

META 5/2020 CNJ			
Casos novos de execução em 2020	Execuções baixadas* em 2020	%	Resultado
393	186	47,33%	Meta não cumprida

* Execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º Grau”.

META 6/2020 CNJ			
Ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 e julgadas entre 01/01/2018 e 31/12/2020	%	Resultado
12	12	100%	Meta cumprida

5.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2020 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4 em 31/12/2019	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2019	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2020
1º	Estado do Rio Grande do Sul	1	2
2º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	1	1
3º	Companhia Riograndense de Saneamento	4	3
4º	Caixa Econômica Federal	1	6
5º	Banrisul	2	1
6º	Banco do Brasil S/A	2	7
7º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	0	0
8º	Claro S.A.	0	0
9º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	0	2
10º	Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT	0	0

META 7/2020 CNJ			
Total em 31/12/2019	Total em 31/12/2020	Meta para 2020	Resultado
11	22	10	Meta não cumprida



6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade Judiciária realiza sessões de audiências conforme tabela abaixo:

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	2 P ou 5 conciliações	2 P ou 5 conciliações	2 P ou 5 conciliações		
Tarde	2 P ou 5 conciliações	2 P ou 5 conciliações	2 P ou 5 conciliações		

(Fonte: Informações do PJe, pela Assistente-Chefe, em 21/5/2021).

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

6.2 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial		
Una Sumaríssimo		
Instrução	16/6/2021	14/6/2021
Tentativa de acordo em execução	22/6/2021	23/6/2021
CPI's		
Conciliações conhecimento	23/6/2021	23/6/2021

(Fonte: Informações do PJe, pela Assistente-Chefe, em 21/5/2021).

6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – 2020/04 a 2021/03						
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL
Edenir Barbosa Domingos	0	24	0	49	3	76
Paulo Roberto Dornelles Júnior	1	0	0	0	0	1
Márcia Padula Mucenic	0	0	0	10	1	11
Felipe Jakobson Lerrer	14	8	2	6	1	31
Marcela Casanova Viana Arena	5	1	0	11	8	25
TOTAL	20	33	2	76	13	144

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

6.4 ADIAMENTO DE PAUTA

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 2020/04 a 2021/03			
Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/redesignadas	Índice de adiamentos
Processo vinculados ao Juiz Titular	246	138	56,10%
Processos vinculados ao Juiz Substituto	90	54	60,00%
TOTAL	336	192	57,14%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).



Conforme apontado no quadro acima, o número de audiências redesignadas chegou a 192 no período de 2020/04 a 2021/03, correspondendo a 57,14% de todas as audiências marcadas no período. Sinala-se, entretanto, que entre os meses de março de 2020 e março de 2021 foi registrado um número extraordinariamente alto de audiências redesignadas, em razão das medidas adotadas por este Tribunal para o combate à contaminação pelo novo Coronavírus COVID-19.

Salienta-se, ainda, que **eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional** para fins informativos, conforme previsto no art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.3 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constata-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

7.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Ato Conjunto CSJT.GP.GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 24 de novembro 2017.

As apurações realizadas por meio do Sistema e-Gestão em 19/5/2021 - Painel da Unidade, com dados considerados da carga/prévia do dia 18/5/2021, às 11h01min, **não registram processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade Judiciária.**

8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

Segundo as informações prestadas pela Assistente-Chefe na entrevista correcional, as notificações, normalmente, são publicadas junto com os despachos. As demais notificações e os ofícios são expedidos no prazo de 05 a 20 dias, a partir da determinação. Já a expedição de ofícios determinados em audiências é realizada na mesma semana, em 48 horas.

Foi destacado, ainda, que a Unidade se encontra num período de adaptação em relação às tarefas de expedição de ofícios e mandados e cumprimento de despachos em processos nas fases de liquidação e execução, tendo em vista a saída de dois servidores.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

Os mandados e autorizações judiciais são expedidos no prazo de 15 a 30 dias, enquanto a expedição de precatórios e requisições de pequeno valor é efetuada no prazo de 15 a 20 dias.

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás são expedidos em até 15 dias, inclusive os referentes a acordo e liberação de eventual saldo remanescente em favor da parte reclamada. Tratando-se de autorização de saque de FGTS e encaminhando do seguro desemprego, decorrente de acordo homologado em audiência, a própria ata tem força de alvará.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

Em 24/05/2021, estavam sendo despachadas as petições recebidas nos dias 11 de maio, nos processos de conhecimento; 14 de maio, naqueles na fase liquidação, e 03 de maio, nos feitos na fase de execução.



Também foi esclarecido que há processos conclusos com datas anteriores, porém os autos são físicos e necessitam digitalização, tendo sido liberada a entrada de um servidor na unidade (que não está no grupo de risco) para realização da referida tarefa.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Em 24/05/2020 estavam sendo despachos os processos com o prazo vencido no dia 20/05/2021.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Conforme informado, o arquivamento passou a observar o procedimento previsto no Provimento nº 273/2020 da Corregedoria Regional do TRT4.

Outrossim, tratando-se de acordo com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento é realizado depois de cumprido o ajuste.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

Há 04 execuções reunidas em trâmite na Unidade Judiciária.

8.8 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que “A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”. Segundo a Assistente-Chefe do Posto, a Unidade aplica a nova disposição da CLT: a inscrição no BNDT ocorre após decisão, em caso de diligência negativa do oficial de justiça, destinada à penhora de bens do executado, enquanto a retirada é efetuada após a sentença de extinção da execução, quando quitado o débito pela reclamada.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pelo Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01/01/2017 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31/3/2021. Dessa consulta constatou-se **não haver** processos com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT.

8.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.9.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

a) Tutelas provisórias pendentes

NÃO HÁ

b) Embargos de declaração

0020158-96.2020.5.04.0662	0020349-38.2020.5.04.0664	0021602-75.2017.5.04.0661	-
---------------------------	---------------------------	---------------------------	---

c) Incidentes na liquidação/execução

0020228-55.2016.5.04.0662	0020228-55.2016.5.04.0662	0010146-27.2014.5.04.0664	-
---------------------------	---------------------------	---------------------------	---

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 26/4/2021).



Determina-se, portanto, que a Unidade Judiciária verifique a situação dos processos acima listados, verificando e corrigindo eventuais inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais, **devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.**

8.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

Considerando que o sistema e-Gestão computa os valores do Posto Avançado de Marau juntamente com os dados das Varas do Trabalho de Passo Fundo, não há como apresentar de forma discriminada os valores pagos nos processos que tramitaram na Unidade no período avaliado.

8.9.3 Análise dos Processos Eletrônicos

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos foi realizada entre os **dias 12/05 e 13/05/2021**, sendo selecionados os seguintes processos:

1	Processo nº 0020921-71.2018.5.04.0661
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: acordo celebrado na audiência realizada em 28/08/2019 (ID. 4d5824d), com prazo de pagamento do principal em 12 parcelas a iniciar em 10/09/2019. Parcelas não registradas na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo", inviabilizando a migração automática do processo para a tarefa "Acordos vencidos". O processo encontra-se na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo" desde 29/01/2021.	
2	Processo nº 0020626-57.2020.5.04.0663
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: a reclamada, em 24/03/2021 (ID. e7c2579), ingressou com manifestação, anexando os comprovantes dos recolhimentos previdenciários, os quais foram determinados na sentença homologatória de acordo. Até 13/05/2021, não houve movimentação processual, permanecendo os autos na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo", em virtude de não terem sido lançadas as parcelas do ajuste, o que permitiria a migração automática do processo para a tarefa "Acordos vencidos".	
3	Processo nº 0020792-63.2018.5.04.0662
Classe: Embargos de Terceiro Cível (ETCiv) Fase: Conhecimento Movimentação processual: expedidos alvarás em 10/04/2021, até 13/05/2021 não houve apreciação da manifestação do terceiro embargado apresentada em 19/04/2021 (ID. e50518e), informando dados bancários para fins de transferência eletrônica dos valores. O processo permanece na tarefa "Elaborar despacho" desde 13/04/2021.	
4	Processo nº 0020980-16.2019.5.04.0664
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: autos remetidos para o Posto Avançado em 22/04/2021 para cumprimento de determinação da Desembargadora Relatora do processo no Tribunal, consistente na inclusão no Pje Mídias do conteúdo do CD depositado em Secretaria. Até 13/05/2021 não é verificada movimentação processual. O processo permanece na tarefa "Triagem Inicial" desde 22/04/2021.	
5	Processo nº 0020060-17.2020.5.04.0661
Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum) Fase: Conhecimento Movimentação processual: proferida a sentença em 29/10/2020, o reclamante foi intimado mediante publicação do DEJT, realizada de forma automática. Em 16/07/2020, foi expedida certidão pelo Oficial de Justiça, com a seguinte informação: "...cumprindo mandado, conforme orientações da Portaria 1.170/2020-TRT4, notifiquei, por telefone, a reclamada Silva e Costa Construtoras (sic) Ltda., na pessoa de Eliseu da Silva, que bem cliente ficou e recebeu a contrafé por WhatssApp." Entretanto, a certidão não foi assinada, e o processo permanece na tarefa "Aguardando prazo" desde 29/10/2020.	
6	Processo nº 0020416-82.2015.5.04.0662
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Liquidação Movimentação processual: até 13/05/2021 os autos aguardam o cumprimento das determinações constantes no despacho proferido em 25/03/2021 (ID. 3368607). O processo permanece na tarefa "Análise" desde 25/03/2021.	



7	Processo nº 0020182-26.2017.5.04.0664
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Liquidação Movimentação processual: até 13/05/2021 os autos aguardam o cumprimento das determinações constantes no despacho proferido em 01/04/2021 (ID. e7452a1). O processo permanece na tarefa "Preparar expedientes e comunicações" desde 21/04/2021.	
8	Processo nº 0010350-71.2014.5.04.0664
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Liquidação Movimentação processual: até 13/05/2021 os autos aguardam o cumprimento das determinações finais constantes na decisão proferida em 29/08/2019 (ID. ba432cb), ordenando a intimação da União e, não havendo pendências, o arquivamento dos autos. O processo permanece na tarefa "Preparar expedientes e comunicações" desde 27/04/2021.	
9	Processo nº 0020128-60.2017.5.04.0664
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução Movimentação processual: até 13/05/2021 os autos aguardam o cumprimento das determinações constantes no despacho proferido em 25/04/2021 (ID. bf1b7d1). O processo permanece na tarefa "Análise" desde 25/04/2021.	
10	Processo nº 0010077-09.2011.5.04.0661
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução Movimentação processual: até 13/05/2021 os autos aguardam o cumprimento das determinações finais constantes no despacho proferido em 24/11/2020 (ID. 048305b), ordenando a remessa de ofício ao Juízo da recuperação/falência, a vista à União e, sem pendências, o arquivamento dos autos. O processo permanece na tarefa "Preparar expedientes e comunicações" desde 07/12/2020.	
11	Processo nº 0020126-67.2015.5.04.0662
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução Movimentação processual: até 13/05/2021, não foi efetuada a conclusão dos autos para apreciação das manifestações apresentadas pela reclamante, em 25/01/2021, requerendo a expedição das certidões para habilitação no Juízo Universal da Falência.	
12	Processo nº 0020124-58.2019.5.04.0662
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução Movimentação processual: até 13/05/2021 os autos aguardam o cumprimento das determinações constantes no despacho proferido em 28/01/2021 (ID. ac4e95a). O processo permanece na tarefa "Preparar expedientes e comunicações" desde 01/02/2021.	
13	Processo nº 0010345-49.2014.5.04.0664
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução Movimentação processual: até 13/05/2021 os autos aguardam o cumprimento das determinações constantes no despacho proferido em 28/01/2021 (ID. 0ecfc2b). O processo permanece na tarefa "Preparar expedientes e comunicações" desde 01/02/2021.	
14	Processo nº 0021142-19.2016.5.04.0663
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução Movimentação processual: até 13/05/2021 os autos aguardam o cumprimento das determinações constantes no despacho proferido em 04/02/2021 (ID. 171fbd6). O processo permanece na tarefa "Preparar expedientes e comunicações" desde 04/02/2021.	
15	Processo nº 0020478-54.2017.5.04.0662
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução Movimentação processual: atualizado o débito em 20/04/2021 (ID. 4d8ca3e) e emitida ordem de bloqueio de valores em 27/04/2021 (ID. 963c4ca), conforme determinado na decisão proferida em 29/10/2020, ID. 24bf7f8, até 13/05/2021 não houve movimentação processual, não havendo registro do cumprimento das demais determinações contidas na referida decisão. O processo permanece na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 29/10/2020.	



8.10 EXAME DOS LIVROS

8.10.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Nº do Processo		Prazo para Devolução dos Autos
1	0010126-50.2011.5.04.0661 - 1ª VT DE PASSO FUNDO - POSTO DE MARAU	25/11/2020
2	0024200-80.2009.5.04.0661 - 1ª VT DE PASSO FUNDO - POSTO DE MARAU	26/02/2021
3	0042900-75.2007.5.04.0661 - 1ª VT DE PASSO FUNDO - POSTO DE MARAU	26/02/2021
4	0066300-94.2002.5.04.0661 - 1ª VT DE PASSO FUNDO - POSTO DE MARAU	10/4/2021
5	0010389-42.2012.5.04.0663 - 3ª VT DE PASSO FUNDO - POSTO DE MARAU	30/11/2020
6	0010248-83.2013.5.04.0664 - 4ª VT DE PASSO FUNDO - POSTO DE MARAU	12/11/2020

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 14/5/2021).

8.10.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Nº do Processo		Prazo para Devolução dos Autos
1	0164000-60.2008.5.04.0661 - 1ª VT DE PASSO FUNDO - POSTO DE MARAU	09/11/2020

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 14/5/2021).

8.11 MANDADOS

8.11.1 Mandados Recebidos

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS		
	Total	Média mensal
2019/04 a 2020/03	798	66,50
2020/04 a 2021/03	498	41,50
Variação	-37,59%	-37,59%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 20/4/2021).

No período de abril de 2020 a março de 2021, o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau emitiu 498 mandados para cumprimento; dessa forma, a média mensal alcançou 41,50 mandados, 37,59% inferior à média verificada nos doze meses anteriores (66,50).

8.11.2. Cumprimento de Mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS		
	Total	Média mensal
2019/04 a 2020/03	789	65,75
2020/04 a 2021/03	423	35,25
Variação	-46,39%	-46,39%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 20/4/2021).

Foram cumpridos 423 mandados pelos oficiais de justiça avaliadores no período de 2020/04 a 2021/03; dessa forma, a média da Unidade alcançou 35,25 mandados cumpridos por mês. Houve uma redução de 366 mandados cumpridos nesse período na comparação com os doze meses anteriores, correspondendo a uma queda de 46,39% na média mensal de mandados cumpridos.



8.11.3 Tempo Médio para Cumprimento dos Mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS			
	2019/04 a 2020/03	2020/04 a 2021/03	Variação
PRAZO MÉDIO GERAL	4,85	19,07	293,18%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 20/4/2021).

O tempo médio para cumprimento dos mandados pelos oficiais de justiça lotados o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau avançou 293,18% no interregno de 2020/04 a 2021/03, na comparação com os doze meses anteriores.

8.11.4 Número e Percentual de Mandados Devolvidos com Atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO				
	2019/04 a 2020/03		2020/04 a 2021/03	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
TOTAL GERAL	69	8,65%	151	30,32%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 20/4/2021).

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de 9 dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para 10 dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT). Analisando-se as informações do sistema informatizado da Unidade Judiciária, constatou-se que 151 mandados foram devolvidos com atraso pelos oficiais de justiça avaliadores entre 2020/04 e 2021/03 – o equivalente a 30,32% de todos os mandados cumpridos no período (percentual superior ao verificado nos doze meses anteriores).

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO (NO PERÍODO DE ABRIL/2020 A MARÇO/2021)				
Processo	Oficial de Justiça	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0020991-85.2018.5.04.0662	Vanderlei Garbin	12/3/2020	11/11/2020	163
0010196-95.2012.5.04.0511	Gustavo Bohn Urnau	10/6/2020	11/3/2021	163
0010235-92.2012.5.04.0511	Amarildo de Rocco	12/6/2020	11/3/2021	162
0020397-97.2020.5.04.0663	Gustavo Bohn Urnau	10/6/2020	09/3/2021	161
0021163-75.2015.5.04.0001	Celso Gomes	03/7/2020	25/3/2021	157
0020800-74.2017.5.04.0662	Gustavo Bohn Urnau	02/7/2020	09/3/2021	146
0020001-97.2018.5.04.0661	Gustavo Bohn Urnau	04/8/2020	09/3/2021	123
0020594-20.2018.5.04.0664	Vanderlei Garbin	18/5/2020	12/11/2020	122
0020378-64.2015.5.04.0664	Vanderlei Garbin	12/5/2020	04/11/2020	120
0000838-86.2013.5.04.0571	Vanderlei Garbin	21/5/2020	06/11/2020	115
0020575-46.2020.5.04.0663	Gustavo Bohn Urnau	20/8/2020	09/3/2021	112
0020293-39.2019.5.04.0664	Vanderlei Garbin	27/5/2020	06/11/2020	111



0020121-19.2016.5.04.0821	Celso Gomes	10/9/2020	15/3/2021	102
0020291-80.2016.5.04.0662	Gustavo Bohn Urnau	04/9/2020	09/3/2021	101

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 20/4/2020).

8.11.5 Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado

Por meio de consulta ao sistema informatizado, realizada no dia 20/4/2020, foi constatada a existência de **41 mandados** sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagem abaixo:

MANDADOS EM ABERTO NO SISTEMA				
	Nº Processo	Data da Distribuição	Oficial de Justiça	Dias em carga
1	0020781-66.2020.5.04.0661	09/11/2020	Vanderlei Garbin	86
2	0000642-10.2010.5.04.0511	08/12/2020	Magali Regina Nodari	65
3	0020228-55.2016.5.04.0662	09/12/2020	Amarildo de Rocco	65
4	0020228-55.2016.5.04.0662	09/12/2020	Amarildo de Rocco	65
5	0020228-55.2016.5.04.0662	09/12/2020	Amarildo de Rocco	65
6	0020228-55.2016.5.04.0662	09/12/2020	Amarildo de Rocco	65
7	0020228-55.2016.5.04.0662	09/12/2020	Amarildo de Rocco	65
8	0020608-39.2020.5.04.0662	09/12/2020	Amarildo de Rocco	65
9	0020609-24.2020.5.04.0662	09/12/2020	Amarildo de Rocco	65
10	0020932-91.2018.5.04.0664	09/12/2020	Amarildo de Rocco	65
11	0021406-73.2015.5.04.0662	09/12/2020	Amarildo de Rocco	65
12	0021406-73.2015.5.04.0662	09/12/2020	Amarildo de Rocco	65
13	0000144-74.2011.5.04.0026	15/12/2020	Amarildo de Rocco	61
14	0020397-97.2020.5.04.0663	18/01/2021	Oficial de Justiça não designado	57
15	0020575-46.2020.5.04.0663	01/02/2021	Oficial de Justiça não designado	50
16	0020001-97.2018.5.04.0661	04/02/2021	Oficial de Justiça não designado	48
17	0020705-42.2020.5.04.0661	11/02/2021	Oficial de Justiça não designado	43
18	0020066-81.2021.5.04.0663	19/02/2021	Oficial de Justiça não designado	39
19	0020232-53.2020.5.04.0662	22/02/2021	Oficial de Justiça não designado	38
20	0020053-79.2021.5.04.0664	23/02/2021	Oficial de Justiça não designado	37
21	0020053-79.2021.5.04.0664	23/02/2021	Oficial de Justiça não designado	37
22	0020053-79.2021.5.04.0664	23/02/2021	Oficial de Justiça não designado	37
23	0020910-65.2020.5.04.0663	23/02/2021	Oficial de Justiça não designado	37
24	0020918-48.2020.5.04.0661	23/02/2021	Oficial de Justiça não designado	37
25	0020919-33.2020.5.04.0661	23/02/2021	Oficial de Justiça não designado	37



26	0020920-18.2020.5.04.0661	23/02/2021	Oficial de Justiça não designado	37
27	0020920-18.2020.5.04.0661	23/02/2021	Oficial de Justiça não designado	37
28	0020378-64.2015.5.04.0664	01/3/2021	Oficial de Justiça não designado	33
29	0020670-19.2019.5.04.0661	01/3/2021	Oficial de Justiça não designado	33
30	0020800-74.2017.5.04.0662	01/3/2021	Oficial de Justiça não designado	33
31	0020128-24.2021.5.04.0663	02/3/2021	Oficial de Justiça não designado	32
32	0020345-98.2020.5.04.0664	16/3/2021	Gustavo Bohn Urнау	22
33	0020179-41.2021.5.04.0661	17/3/2021	Oficial de Justiça não designado	21
34	0000169-64.2012.5.04.0281	18/3/2021	Oficial de Justiça não designado	20
35	0020152-49.2021.5.04.0664	22/3/2021	Oficial de Justiça não designado	18
36	0020131-19.2020.5.04.0661	23/3/2021	Gustavo Bohn Urнау	17
37	0020131-19.2020.5.04.0661	23/3/2021	Gustavo Bohn Urнау	17
38	0020653-35.2015.5.04.0301	23/3/2021	Oficial de Justiça não designado	17
39	0021481-78.2016.5.04.0662	23/3/2021	Oficial de Justiça não designado	17
40	0020587-57.2020.5.04.0664	24/3/2021	Gustavo Bohn Urнау	16
41	0020174-10.2021.5.04.0664	25/3/2021	Gustavo Bohn Urнау	15

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 20/4/2020).

8.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação da Assistente-Chefe do Posto, a Unidade Judiciária observa a norma contida no art. 102, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

8.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação da Assistente-Chefe do Posto, a liberação do depósito recursal para o reclamante, tendo em vista a realidade local, é efetuada com a satisfação da primeira parcela, nos casos de parcelamento, ou com o próprio pagamento da ação.

8.14 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, a Assistente-Chefe do Posto informou que a desconsideração da personalidade jurídica é procedida mediante provocação da parte. Conforme teor da minuta transcrita na entrevista correcional, é proferida decisão fundamentada, instaurando o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, observando os termos dos artigos 133 a 137 do CPC. Embora haja determinação de suspensão do processo até o julgamento do incidente, há concessão de tutela de urgência cautelar incidental, sendo determinado o bloqueio de numerário, via sistema SISBAJUD, eu a inclusão de restrição de transferência de veículos, via sistema RENAJUD.

9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.



10 OUVIDORIA

Constaram na Ouvidoria deste TRT **05** processos administrativos relativos à Unidade Judiciária durante o período correccionado, conforme abaixo.

PROAD nº	Processo nº	Assunto e Resumo
9233/2020	0010453-15.2013.5.04.0664	Ouvidoria: Reclamação para a Ouvidoria - Manifestação para Ouvidoria através do portal – “Morosidade Processual - Encaminhamento ao 2.Grau --> Posto informa que, por falha no sistema PJE, o RTE não foi intimado do alvará, então foi expedida nota na data da resposta (22/09/2020); após, será feita remessa ao TRT”
9325/2020	0020661-96.2015.5.04.0661 - 0020582-20.2015.5.04.0661 - 0021476-50.2016.5.04.0664	Ouvidoria: Reclamação para a Ouvidoria - Manifestação para Ouvidoria através do portal – “Posto da JT de Marau // Alvará de Transferência Eletrônica - FGTS: Consulta Processual - Processo com tramitação regular --> informada a situação regular dos processos e dos alvarás expedidos, com esclarecimentos do Juízo sobre detalhes dos processos (em um deles será verificado se houve demora da Caixa para transferência de valores)”
9494/2020	0020665-65.2017.5.04.0661	Ouvidoria: Reclamação para a Ouvidoria - Manifestação para Ouvidoria através do portal
11077/2020	0010453-15.2013.5.04.0664	Ouvidoria: Reclamação para a Ouvidoria - Manifestação para Ouvidoria através do portal – “Consulta Processual - Processo com tramitação regular --> aguarda remessa ao TRT”
1144/2021	0010453-15.2013.5.04.0664	Ouvidoria: Dúvidas/Consultas para a Ouvidoria - Manifestação para Ouvidoria através do portal – “Outros --> questionado se “não deveria ter sido expedido alvará de incontroverso”, sendo informado pela VT que consta em sentença a liberação dos valores (liberado no Id 3367eb1, em julho/2020) // Solucionada”

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau obteve resultados superiores à média da respectiva faixa de movimentação processual nos indicadores relativos à idade média dos processos em instrução, ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença, à idade média dos processos em execução e à idade média dos processos em tramitação, bem como apresentou um desempenho similar à média da respectiva faixa no indicador referente ao congestionamento de incidentes processuais – e, por conseguinte, registrou resultados abaixo da média das unidades similares nos demais indicadores analisados.

Com relação aos indicadores relativos ao congestionamento processual, destaca-se, negativamente, o resultado relativo à fase de execução (antepenúltima colocada entre as quinze unidades da respectiva faixa de movimentação processual), o qual se deve, principalmente, ao reduzido número de execuções finalizadas no período analisado (inferior em 26,97% à média da respectiva faixa de movimentação processual). A seu turno, o Posto Avançado também registrou um desempenho abaixo da média das unidades similares no indicador relativo à fase de conhecimento, e um resultado similar à média da respectiva faixa no indicador referente aos incidentes processuais.

Por sua vez, o indicador referente ao acervo processual é outro dos destaques negativos da Unidade, na medida em que o Posto Avançado apresentava, em 31/3/2021, o sexto maior acervo de sua respectiva faixa de movimentação processual (8,72% acima da média das unidades similares) – apresentando, ainda, uma elevação de 37,65% em seu estoque de processos pendentes de finalização no período analisado. A Unidade registrou, também, a menor vazão processual entre as unidades similares no período analisado – registrando um número de processos baixados inferior em 43,24% ao número de casos novos no mesmo período, ao passo que a respectiva faixa de movimentação processual apresentou um número médio de processos baixados 10,64% inferior ao número médio de casos novos no período.

Quanto aos indicadores relativos à idade média e ao prazo médio dos processos na Unidade, destaca-se, positivamente, o indicador relativo à idade média dos processos em execução, no qual o Posto Avançado registrou a segunda posição na sua faixa de movimentação processual. Por sua vez, a Unidade também apresentou desempenhos superiores à média das unidades similares nos indicadores referentes à idade média dos processos em instrução, ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença e à idade média dos processos em tramitação.



No tocante às metas do CNJ, de acordo com as informações obtidas na entrevista correcional, a Unidade realiza o seu acompanhamento. Para fins de atingimento das metas, são adotadas as seguintes ações: observância da antiguidade para efeito de inclusão em pauta, encerramento da instrução e julgamento; realização de um trabalho de longa data com advogados e partes de estímulo a conciliação e, atualmente, a realização de pautas específicas visando fomentar a conciliação; preocupação com a saúde física e mental dos servidores (especialmente neste período de pandemia), e disponibilidade para ouvir e conversar utilizando os meios eletrônicos de comunicação. Apesar dos esforços empreendidos, a Unidade cumpriu apenas duas das seis metas do CNJ aplicáveis à Justiça do Trabalho no ano de 2020.

Relativamente às alterações introduzidas pela Lei nº 13.467/2017, no que concerne ao art. 11-A da CLT, o reconhecimento da prescrição somente ocorre, se, após a entrada em vigor da Lei n. 13.467/2017, a parte ter sido intimada e deixar de cumprir determinação judicial no curso da execução, no prazo legal (2 anos), cuja fluência se inicia com o arquivamento provisório dos autos, o qual é precedido da suspensão do curso legal do processo, por até 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80 e art. 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ainda, recentemente, a Unidade passou a aplicar a prescrição intercorrente pela falta de requerimento para início da execução (silêncio do devedor, após devidamente intimado para efeitos do art. 878 da CLT). Outrossim, a Unidade aplica o art. 883-A da CLT: a inscrição no BNDT ocorre após decisão, em caso de diligência negativa do oficial de justiça, visando a penhora de bens do executado, enquanto a retirada é efetuada após a sentença de extinção da execução, quando quitado o débito pela reclamada. Por outro lado, a desconsideração da personalidade jurídica é procedida por provocação da parte, sendo proferida decisão fundamentada, instaurando o incidente respectivo, sendo observados os termos dos artigos 133 a 137 do CPC. Embora haja determinação de suspensão do processo até o julgamento do incidente, há concessão de tutela de urgência cautelar incidental, sendo determinado o bloqueio de numerário, via sistema SISBAJUD, e a inclusão de restrição de transferência de veículos, via sistema RENAJUD.

A Unidade efetua triagem das petições iniciais, sendo separadas das demais as ações acidentárias. As audiências são designadas em Secretaria. Antes da pandemia, somente eram realizadas audiências iniciais naqueles processos em que verificada a necessidade de realização de perícias e nas ações civis. Atualmente, as partes são intimadas para apresentar contestação e se manifestar sobre a possibilidade de conciliação. Verificada a possibilidade de acordo, os processos são incluídos em pauta de conciliação. Também são realizadas audiências de conciliação em processos nas fases de liquidação e execução.

Encerrada a instrução, a conclusão dos autos para sentença é efetuada no dia seguinte, caso o encerramento ocorra em audiência. Na hipótese de ser deferido algum prazo ou determinada alguma diligência após o encerramento da instrução, a conclusão dos autos para sentença ocorre após a fluência do prazo ou o cumprimento da determinação.

Quanto ao controle do prazo de pagamento das requisições de pequeno valor – RPV's, as remetidas pelo Gprec têm a opção de colocação das datas inicial e final de pagamento. Além disso, é realizado controle de prazo pelo GIGs, sendo o processo incluído na tarefa “Cumprimento de Providências”, havendo servidora designada para realizar o controle. Em caso de não pagamento da RPV no prazo legal, normalmente é determinada a expedição de mandado de sequestro, realizado pelo oficial de justiça, procedimento que está sendo revisto, com a realização pelo SISBAJUD.

De outra parte, conforme se infere das informações constantes do item 4.8 deste Relatório, tendo em vista o estabelecido no anexo III da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e considerando a média anual de 650,33 casos novos apresentada pela Unidade no triênio 2018 a 2020, a lotação do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau para o ano de 2020 é de 8 (oito) servidores. Conforme informado pela Assistente-Chefe, a Unidade se encontra com a lotação incompleta, tendo sido destacado, ainda, a média rotatividade de pessoal.

Na organização do trabalho, o pessoal da Unidade labora por tarefas, tendo sido relatado o seguinte, acerca das atribuições dos servidores:

“Bráulio Bonadiu Junior- Protocolo do conhecimento, análise do conhecimento, comunicação e expedientes (preparar ato de comunicação) imprimir correspondências, intimações com pendências, juntar e expedir ofícios, inclusão de perícias de conhecimento e despachos simples, CCLE.

Daiane Baptista Ferreira (Execução): Protocolo de liquidação e execução, lançamento e atualização de cálculos, expedição de mandados, confecção de alvarás, Precatórios, RPVs, autorização judicial, carta de arrematação.

Everton Carpinete de Oliveira (Execução): Minutar decisão e minutar despachos de execução.



Fabio Model Machado (Assistentes de Execução): *Análise de cálculos de liquidação; elaboração de minutas de despachos e decisões nas fases de conhecimento (embargos de terceiro) e liquidação; elaboração de minutas de sentenças de embargos à execução/impugnação à sentença de liquidação e embargos de terceiro, bem como de demais incidentes da fase de execução; utilização dos convênios administrativos para pesquisa de bens (este último, quando em substituição como assistente-chefe substituto e no período em que a Assistente-Chefe estava sem token).*

José Antônio Machado: *Prazos vencidos, remessa ao TRT, Decisões e despachos simples do prazo e os de recebimento de recursos, controle de acordos, arquivamento.*

Lélia Luiza Barbieri – Secretária de audiências - Assistente FC02 *Triagem inicial e baixa do TRT (confeção de minutas de despachos); secretariar audiências e cumprir as diligências determinadas em ata.*

Maria Raquel Ebone (Assistente-chefe) *Gestão da unidade; Designação de responsável, orientação e supervisão do cumprimento das atividades; Conferência de alvarás, mandados, editais e outros documentos; Utilização dos convênios, entre outros.*

Silviane Deporte Antunes Hamerski (Conhecimento): *Minutar despachos e decisões do conhecimento.”*

Conforme item 9 do presente, a consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional revelou que a Unidade Judiciária não requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

Constaram na Ouvidoria do TRT4 05 (cinco) processos administrativos relativos à Unidade Judiciária durante o período correccionado, consoante consulta ao Sistema PROAD, como informado no item 10 supra.

De outra parte, segundo informações da Assistente-Chefe, as condições do prédio da Unidade são boas, exceto em relação ao banheiro utilizado pelos servidores, de uso comum por homens e mulheres, e sem ventilação. Segundo as informações prestadas, a Unidade está aguardando a reforma do referido banheiro há 10 (dez) anos. Além disso, em razão da pandemia, surgiram novos problemas: a sala de audiências acabou ficando pequena, pois não permite o distanciamento necessário, e a sala de perícias não possui ventilação. No que concerne à disposição dos móveis, se fará necessário “*algumas adaptações em razão da pandemia (distanciamento) e por segurança (sala de audiências)*”. Finalmente, são boas as condições de iluminação, há pouco ruído na Unidade, e o aparelho de ar condicionado se encontra em bom estado, tendo sido trocado recentemente e sendo submetido a manutenção periódica.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21/11/2017, da Portaria n. 6.326/17, dispondo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04, no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:

- I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;
- II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;
- III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;
- IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;
- V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;
- VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;



VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;

VIII – verificar vencimento de prazos;

IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.

Ato contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUFE, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que *“Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”.*

Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT se pautou no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz –FC05.

Acresça-se, por oportuno, que no acórdão proferido pelo Plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, formulado pela ANAMATRA em face dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio do qual requereu a adoção de medidas em face dos Tribunais, com vistas a assegurar o efetivo cumprimento das Resoluções CNJ nº 194/2015 e 219/2016, especialmente no que se refere à igualdade de condições entre Juízes Titulares e Substitutos quanto à disponibilização, indicação e remuneração de seus assistentes, foi dada procedência para declarar que
[...]

d) na elaboração e implementação dos planos de ação visando ao cumprimento da Resolução CNJ nº 219, devem os Tribunais Trabalhistas assegurar que todos os assistentes de juiz percebam, no âmbito de cada tribunal, a devida função comissionada, que deverá ser idêntica para todos, independentemente da classe ou condição funcional do juiz para o qual destina seu trabalho, seja, titular, substituto ou volante;

Destarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.

12.1.2 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

12.1.3 Reunião de execuções

Recomenda-se que, na reunião de execuções, sejam observados os termos do artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como dos termos da Seção X do Capítulo VI da referida Consolidação, que, ao normatizar a reunião de execuções, prevê a suspensão das execuções em curso com prosseguimento do processo piloto.

12.1.4 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.



12.1.5 Desconsideração da personalidade jurídica

Recomenda-se que, no caso desconsideração da personalidade jurídica, seja observado o disposto nos artigos 86 a 91 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

12.2 Aos Juízes

Item 5.1.1 (Meta CNJ 1/2020)

Recomenda-se que sejam adotadas as medidas necessárias para o cumprimento desta meta, considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o número de processos solucionados em 2020 foi inferior ao número de processos distribuídos no mesmo período.

Item 5.1.3 (Meta CNJ 3/2020)

Recomenda-se que sejam empreendidos esforços para o aumento do número de conciliações neste ano, considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o número de processos conciliados em 2020 foi inferior a 45% do total de processos solucionados no mesmo período.

12.3 À Secretaria

Item 5.1.4 (Meta CNJ 5/2020)

Considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o número de execuções baixadas em 2020 foi inferior ao número de execuções iniciadas no mesmo período, recomenda-se à Unidade Judiciária que envide esforços no arquivamento definitivo do maior número de execuções possível, sugerindo-se incremento na marcação de audiências para tentativa de conciliação, bem como a utilização dos convênios disponibilizados por este TRT4 (Bacen Jud, HOD, Infojud, RENAJUD, JUCERGS, CEEE, INFOSEG, etc.) a fim de simplificar os atos processuais da fase de execução.

Recomenda-se, também, que sejam tomadas providências para que a revisão final do processo e o seu arquivamento definitivo sejam rotinas prioritárias da Unidade Judiciária.

Item 5.1.6 (Meta CNJ 7/2020)

Recomenda-se à Unidade que adote as medidas necessárias para o cumprimento da meta correspondente no presente ano, considerando-se que a meta do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o acervo dos dez maiores litigantes em 2020 registrou aumento em relação ao ano anterior.

Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) Nos processos remetidos para a tarefa “*Aguardando cumprimento de acordo*”, situação ocorrida, por exemplo, no de nº **0020921-71.2018.5.04.0661**, cadastrar as parcelas do ajuste (valor e data de previsão de pagamento), a fim de possibilitar a migração automática para a tarefa “*Acordos vencidos*”;
- b) Priorizar o cumprimento das determinações judiciais nos feitos em fase de execução, evitando a demora identificada, por exemplo, nos processos nº(s) **0010077-09.2011.5.04.0661** e **0010345-49.2014.5.04.0664**.



13 DETERMINAÇÕES

13.1 À Secretaria

Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, **devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.**

Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Determina-se à Unidade Judiciária:

- a) Movimentar o andamento do **processo nº 0020921-71.2018.5.04.0661**, porquanto já vencidos os prazos para pagamento das parcelas referentes ao principal e dos honorários periciais, fixados na audiência realizada em 28/08/2019, em que homologado o acordo entre as partes (ID. 4d5824d);
- b) Movimentar o andamento do **processo nº 0020626-57.2020.5.04.0663**, como o Juízo entender de direito, considerando o determinado na sentença homologatória do acordo (ID. 2229df7), e os comprovantes de pagamento anexados pela reclamada;
- c) Proceder à conclusão dos autos do **processo nº 0020792-63.2018.5.04.0662** para fins de apreciação da manifestação do terceiro embargado apresentada em 19/04/2021 (ID. e50518e);
- d) Movimentar o andamento do **processo nº 0020980-16.2019.5.04.0664**, conforme o Juízo entender de direito;
- e) Movimentar o andamento do **processo nº 0020060-17.2020.5.04.0661**, conforme o Juízo entender de direito;
- f) Cumprir as determinações constantes no despacho proferido em 25/03/2021 (ID. 3368607) no **processo nº 0020416-82.2015.5.04.0662**;
- g) Cumprir as determinações constantes no despacho proferido em 01/04/2021 (ID. e7452a1) no **processo nº 0020182-26.2017.5.04.0664**;
- h) Cumprir as determinações finais constantes na decisão proferida em 29/08/2019 (ID. ba432cb) no **processo nº 0010350-71.2014.5.04.0664**;
- i) No processo nº **0020128-60.2017.5.04.0664**, cumprir as determinações constantes no despacho proferido em 25/04/2021 (ID. bf1b7d1);
- j) No processo nº **0010077-09.2011.5.04.0661**, cumprir as determinações finais constantes no despacho proferido em 24/11/2020 (ID. 048305b);
- k) No **processo nº 0020126-67.2015.5.04.0662**, realizar a conclusão dos autos para apreciação das manifestações apresentadas pela reclamante, em 25/01/2021;
- l) Cumprir as determinações constantes no despacho proferido em 28/01/2021 (ID. ac4e95a) no **processo nº 0020124-58.2019.5.04.0662**;
- m) Cumprir as determinações constantes no despacho proferido em 28/01/2021 (ID. 0ecfc2b) no **processo nº 0010345-49.2014.5.04.0664**;
- n) No **processo nº 0021142-19.2016.5.04.0663**, cumprir as determinações constantes no despacho proferido em 04/02/2021 (ID. 171fbd6);
- o) No **processo nº 0020478-54.2017.5.04.0662**, movimentar o andamento processual, considerando que, após a emissão da ordem de bloqueio de valores em 27/04/2021 (ID. 963c4ca), não há registro do cumprimento das demais determinações constantes na decisão proferida em 29/10/2020 (ID. 24bf7f8).

Itens 8.10.1 e 8.10.2 (Advogados e Peritos – Cargas vencidas há mais de dez dias)

Determina-se que a Unidade Judiciária realize a cobrança ou apresente justificativa, regularize os andamentos e/ou dê baixa da carga dos autos que já foram devolvidos mas ainda constam como pendentes de devolução no sistema inFOR, restando com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, no momento oportuno, observadas as medidas de combate à contaminação pelo novo Coronavírus COVID-19, em cumprimento ao disposto nos arts. 64, inc. IV, e 74 da CPCR.



Item 8.11.5 (Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado)

Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido há mais de dez dias úteis, listados no item 8.11.5 deste relatório correccional, observado o disposto no art. 4º da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28/4/2020.

14 MEDIDAS RELACIONADAS AO COVID-19

Considerando o disposto no 6º, § 2º, do Ato nº 13, de 19/05/2020, do Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, a Assistente-Chefe do Posto foi questionada acerca das medidas adotadas “*no tocante à contingência do COVID-19, com a identificação do ato normativo e a ordem de serviço a que se referem*”. De acordo com as informações prestadas, a Unidade observa todas as medidas tomadas pelo TRT da 4ª Região, em especial as seguintes: regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto integral e compulsório; realização de audiências de conciliação exclusivamente de forma telepresencial; efetivação de intimações e notificações por meio eletrônico (Sistema PJe), mediante publicação no DEJT, por carta registrada ou por mandado a ser cumprido por Oficial de Justiça Avaliador Federal; cumprimento de mandados pelo Oficial de Justiça preferencialmente por meio eletrônico; observância do rito previsto no art. 335 do CPC e as prerrogativas da Fazenda Pública; transferências bancárias dos valores depositados por alvarás, diretamente para a conta de procuradores e/ou partes; atendimento dos procuradores e das partes por meio de telefone, e-mail e Balcão Virtual.

A Portaria Conjunta nº 1.268, de 20/03/2020, da Presidente e do Corregedor do TRT4, instituiu os regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto integral e compulsório em todas as unidades judiciárias e administrativas da Justiça do Trabalho da 4ª Região, enquanto perdurarem as medidas restritivas decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). O artigo 3º da referida Portaria estabelece que “*O trabalho presencial de magistrados e servidores é medida excepcional, admitida apenas para o exercício das atividades essenciais à manutenção mínima da Justiça do Trabalho, definidas no artigo 3º do Ato Conjunto CSJT.GP.VP.CGJT nº 001/2020, que não possam ser realizadas remotamente*”.

Cumprir registrar que as disposições da referida portaria têm sido rigorosamente observadas pelas unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 4ª Região e, em especial, pela Unidade Correccionada.

15 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correccional Ordinária, o Corregedor Regional manteve contato com o Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Passo Fundo, com a Juíza Substituta lotada e como o Juiz Substituto designado, por videoconferência pela plataforma *Google Meet*, às 15:00 horas do dia da correição.

Conforme divulgado previamente, o Corregedor Regional esteve à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a esse Posto Avançado e às unidades da Justiça do Trabalho de Passo Fundo no dia 25/05/2021, das 14h às 14h30min, por meio de videoconferência, da qual participaram os advogados Giovani Papini, Presidente da Subseção de Passo Fundo da OAB/RS, Rosiane Viegas Fardin, Jamila Etchezar e Marcelo Mendes.

Outrossim, o Assessor Jurídico da Corregedoria realizou a entrevista correccional com a Assistente-Chefe, por meio eletrônico, a qual prestou as informações e esclarecimentos solicitados.

16 SOLICITAÇÕES PARA ÁREA ADMINISTRATIVA E JUDICIÁRIA

16.1. SOLICITAÇÃO À SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Diante da persistência dos problemas relatados na Correição anterior, reitere-se à Secretaria de Manutenção e Projetos (SEMPRO) a solicitação de realização de vistoria nos banheiros utilizados pelos servidores do PAJT de Marau e a adoção das providências que se fizerem necessárias à sua reforma.



16.2. SOLICITAÇÃO DE MEDIDAS RELACIONADAS À PANDEMIA

Na entrevista Correccional, a Assistente-Chefe solicita a reforma dos banheiros, em virtude da inadequação, em face da pandemia. Também em face da pandemia, solicita a instalação de placas de acrílico no balcão para atendimento ao público e na sala de audiências.

As medidas necessárias ao retorno no trabalho presencial estão sendo e serão adotadas oportunamente pela Administração do Tribunal, não havendo, por ora, qualquer providência a ser determinada no âmbito da atividade correccional.

16.3. RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS NO PJE-CALC

A Assistente-Chefe solicita também a resolução dos problemas no PJe-Calc, afirmando tratar-se de sistema “*constantemente com problemas*”. Refere a “*necessidade de retroagir o cálculo – muita recuperação judicial e falência*” e que seja possível informar o valor do imposto de renda apurado anteriormente.

Como é consabido e, inclusive, informado na página do TRT4 na Internet, o PJe-Calc é o “*Sistema de Cálculo Trabalhista desenvolvido pela SETIC do TRT da 8ª Região, para utilização em toda a Justiça do Trabalho como ferramenta padrão de elaboração de cálculos trabalhistas e liquidação de sentenças, visando a uniformidade de procedimentos e confiabilidade nos resultados apurados*”. Nessa perspectiva, a correção de problemas e a implementação de melhorias, assim, como ocorre com o Sistema PJe, é efetuada a nível geral e nacional, não havendo, por ora, qualquer providência a ser determinada no âmbito da atividade correccional.

16.4. RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS ELETRÔNICOS

Também foi solicitado na entrevista correccional a resolução dos problemas para expedição de alvarás, tendo sido referido, em relação ao SIF, que os alvarás expedidos não aparecem no escaninho do Posto, grande parte dos depósitos da CEF não estão lançados no sistema, que alguns alvarás não abrem para o Juiz assinar, além de aparecerem nessa tarefa alvarás referentes a outras unidades.

Tendo em vista a natureza dos problemas relatados, e eventual utilização indevida pelo usuário, informe-se a sua ocorrência à Assessoria Técnico-Operacional da Corregedoria Regional – ASSTECO, ao efeito da adoção das providências que se fizerem cabíveis, observado o âmbito de suas atribuições e competência.

16.5. TREINAMENTO GPPEC

Por fim, a Assistente-Chefe solicita treinamento para o GPPEC.

A Secretaria da Informação e Comunicações do Tribunal e a Assessoria Técnico-Operacional da Corregedoria Regional – ASSTECO elaboraram, em conjunto, Manual do sistema de Gestão de Precatórios – Guia rápido, com instruções acerca da operacionalização do sistema. Referido manual encontra-se disponível no Portal Vox, no menu SISTEMAS, item GPPEC – Gestão de Precatórios. No referido item estão disponíveis, ainda, Manual completo do sistema mantido pelo CSJT, vídeo da palestra *on line* “*Conhecendo o sistema GPPEC*” – TRT4 e dois vídeos tutoriais sobre o sistema, produzidos pelo TRT8.

Nesse contexto, nada a determinar no âmbito da atividade correccional.

17 PRAZO PARA RESPOSTA

A Assistente-Chefe deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante inserção de documento no formato “.PDF/A” **direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 2327/2021**, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

18 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Passo Fundo, Marcelo Caon Pereira, pela Juíza Substituta lotada, Marcela Casanova Viana Arena, pelo Juiz Substituto designado, Edenir Barbosa Domingos, e pela Assistente-Chefe, Maria Raquel Ebone, prestando importante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Valdemir da Silva, Assessor Jurídico da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Des. Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente
Des. GEORGE ACHUTTI
Corregedor Regional